

## **AVISO DE LICITAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.403/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - TERCEIRIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DO HRLB**

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação – Processo Administrativo sob nº 7.403/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DO ESTACIONAMENTO DO HRLB.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: [stmp@consaude.org.br](mailto:stmp@consaude.org.br).

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| ParqueraAçu, SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

**IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
6. Contrato Social.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S<sup>a</sup>,  
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 08 de julho de 2026.

.....  
Larissa Pereira dos Santos  
Serviço de Suprimentos/Consaúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR:** DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços integrados de administração, operação, manutenção e modernização tecnológica das áreas de estacionamento do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), compreendendo o pátio unificado com capacidade para 200 (duzentas) vagas regulamentadas, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra associada ao aporte obrigatório de ativos de infraestrutura.

1.1.1. A medição e a fiscalização técnica dos serviços serão realizadas estritamente por Posto de Trabalho Mensal Efetivamente Ocupado. Fica expressamente vedada a utilização da métrica "homem/hora" ou compensações via banco de horas para suprir postos desguarnecidos. O pagamento está condicionado à disponibilidade física do profissional no posto e à plena conformidade operacional dos sistemas tecnológicos de automação durante toda a jornada contratada, visando garantir a continuidade ininterrupta do fluxo viário.

1.2. Dimensionamento Consolidado do Objeto (Operação Integral 24h): Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), rejeita-se qualquer divisão por fases físicas de execução, devendo a empresa adjudicatária assumir a gestão unificada do pátio a partir do quantitativo mínimo de postos e investimentos descritos na tabela abaixo:

| Item | Descrição do Posto / Solução                | Unidade     | Quantidade | Jornada de Trabalho                   | Valor Unitário Mensal Referencial (R\$) | Valor Total 12 meses (R\$) |
|------|---------------------------------------------|-------------|------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------|
| 01   | Controlador de Acesso / Operador de Guarita | Posto       | 5          | Escala 12x36h (Turnos Alternados)     | A preencher pós-cotação                 | A preencher pós-cotação    |
| 02   | Fiscal de Pátio / Operador de Tráfego       | Posto       | 5          | Escala 12x36h (Turnos Alternados)     | A preencher pós-cotação                 | A preencher pós-cotação    |
| 03   | Supervisor de Operações / Preposto          | Posto       | 1          | 44h Semanais (Horário Administrativo) | A preencher pós-cotação                 | A preencher pós-cotação    |
| 04   | <b>Investimento Inicial</b>                 | Item Global | 1          | Execução e amortização                | A preencher pós-cotação                 | A preencher pós-cotação    |

|   |                                                   |   |           |                           |   |                      |
|---|---------------------------------------------------|---|-----------|---------------------------|---|----------------------|
|   | <b>Obrigatório em Tecnologia e Infraestrutura</b> |   |           | integral no 1º ano        |   |                      |
| - | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>                      | - | <b>12</b> | <b>Cobertura 24 horas</b> | - | <b>[A PREENCHER]</b> |

### 1.3. Da Natureza do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia e apoio logístico de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XIII e inciso XV, combinado com o art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste edital e por se tratar de atividade de apoio indispensável ao funcionamento regular, à logística de ambulâncias e à segurança patrimonial externa do HRLB.

### 1.4. Do Prazo de Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de sua natureza contínua.

1.4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja interesse mútuo entre a Administração e a contratada, mediante prévia e devida justificativa técnica de vantajosidade econômica para o Consórcio.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica, jurídica e administrativa da presente contratação, bem como a justificativa detalhada de seus quantitativos operacionais e insumos tecnológicos, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento anexo e parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. Em síntese, a contratação decorre da necessidade premente de ordenar, monitorar e conferir segurança jurídica e logística ao pátio viário unificado do HRLB, que conta com 200 (duzentas) vagas regulamentadas. A intervenção administrativa visa sanar problemas crônicos identificados pela Diretoria de Serviços Administrativos, tais como:

2.2.1. Riscos de obstrução física nas vias de acesso imediato e na rampa de socorro do Pronto-Atendimento, garantindo tempo-resposta zero para o fluxo de ambulâncias de suporte avançado e regulação CROSS;

- 2.2.2. Vulnerabilidade patrimonial do complexo frente a pequenos sinistros, furtos ou avarias de veículos sem rastreabilidade, mitigando o risco de judicialização e o dever de indenizar por parte do erário;
- 2.2.3. Invasão e saturação do bolsão privativo (destinado a frotas, médicos plantonistas e gestores) por veículos externos sem vínculo assistencial com o hospital.
- 2.3. A imagem da modelagem adotada, que unifica a prestação de serviços (11 postos de trabalho) ao aporte tecnológico obrigatório (cancelas eletrônicas, leitoras OCR de placas e circuito de 44 câmeras CFTV), constitui a resposta administrativa mais vantajosa e eficiente para assegurar a continuidade do serviço público de saúde e a proteção dos usuários do SUS no Vale do Ribeira.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO**

- 3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de administração, operação, manutenção e modernização tecnológica das áreas de estacionamento do HRLB, englobando um pátio unificado com capacidade para 200 (duzentas) vagas regulamentadas.
- 3.2. A natureza jurídica e operacional do objeto desvincula-se de uma mera locação de mão de obra, caracterizando-se como uma Solução Integrada de Infraestrutura e Serviços. O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento, o aporte de investimentos iniciais, a operação continuada 24h, a manutenção preventiva/corretiva do parque tecnológico e a reversão patrimonial dos ativos ao término do contrato.
- 3.3. Do Aporte de Tecnologia e Infraestrutura (Primeiro Ano do Ciclo de Vida): Como requisito indispensável para o início regular da operação viária, a empresa contratada deverá realizar, sob suas expensas e sem ônus direto ou aditivos por parte da Administração, o investimento inicial em ativos de infraestrutura e automação, os quais serão amortizados ao longo do primeiro ano de vigência, compreendendo:
  - 3.3.1. Subsistema de Automação de Fluxo: Instalação de 05 (quatro) cancelas eletrônicas de alto fluxo, dotadas de sensores de presença (kit looping magnético), leitoras de placas com tecnologia OCR, leitoras de tags para frotas institucionais/médicos e dispensers/recolhedores automáticos de tickets.
  - 3.3.2. Subsistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV): Implantação de central de monitoramento dedicada com 44 (quarenta e quatro) câmeras digitais de alta definição (HD), posicionadas de forma a garantir cobertura de 100% das 200 vagas e eixos de manobra, com armazenamento de imagens para fins de auditoria e segurança.

- 3.3.3. Infraestrutura Civil e Sinalização: Construção/adequação de guarita operacional climatizada para atendimento ao usuário junto ao acesso da Emergência, além da execução completa da sinalização horizontal (pintura eletrostática de solo das vagas e eixos de circulação) e vertical (placas indicativas de trânsito).
- 3.4. Da Operação e Disponibilização de Mão de Obra (Rotina Continuada): Para assegurar a governança e o funcionamento ininterrupto da solução, a contratada disponibilizará a força de trabalho fixa de 21 (vinte e um) profissionais, mensurados por Posto de Trabalho Mensal Efetivamente Ocupado, distribuídos conforme as seguintes funções regulamentares:
- 3.4.1. Posto de Controlador de Acesso / Operador de Guarita (05 postos): Alocados em regime de escala de revezamento 12x36h (Turnos Diurno e Noturno), responsáveis pela operação dos sistemas, triagem de entradas e saídas, atendimento ao usuário e liberação de cancelas.
- 3.4.2. Posto de Fiscal de Pátio / Operador de Tráfego (05 postos): Alocados em regime de escala de revezamento 12x36h (Turnos Diurno e Noturno), responsáveis pelo ordenamento físico do pátio, fiscalização de vagas reservadas (idosos/PCD) e garantia de desobstrução permanente da rampa de ambulâncias CROSS.
- 3.4.3. Posto de Supervisor de Operações / Preposto (01 profissional): Alocado em regime de 44 horas semanais (Horário Administrativo), responsável pela coordenação das escalas, gestão de sinistros, auditoria do sistema de CFTV e interlocução direta com a Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB.
- 3.5. Da Manutenção e Sustentabilidade do Objeto: Durante todo o ciclo de vida contratual, correrá por conta exclusiva da contratada a manutenção preventiva e corretiva de todas as cancelas, softwares, câmeras e infraestrutura civil instalada, incluindo a reposição imediata de peças e insumos (como bobinas térmicas de tickets), garantindo Índice de Disponibilidade Tecnológica contínuo, sob pena de glosa contratual.
- 3.6. Do Encerramento do Ciclo e Reversão de Bens: Ao término da relação contratual — seja pelo esgotamento do prazo de vigência ou por eventual rescisão —, todas as benfeitorias realizadas, a guarita construída e os equipamentos eletroeletrônicos integrados ao estacionamento (cancelas, câmeras e servidores) serão revertidos automaticamente ao patrimônio do HRLB e do CONSAÚDE, em perfeitas condições de uso e conservação, sem qualquer direito de retenção ou indenização à contratada.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação dos serviços de administração e operação do estacionamento demanda a observância de requisitos técnicos, operacionais e jurídicos indispensáveis para garantir

que a execução contratual atenda plenamente às necessidades de segurança e logística viária do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

- 4.2. Trata-se de serviço contínuo, prestado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (equipe mínima de 21 profissionais em 11 postos de trabalho e em turnos), associado ao aporte obrigatório de ativos tecnológicos de infraestrutura, o que exige a fixação de parâmetros objetivos de qualidade e desempenho, em conformidade com a legislação aplicável (Lei Federal nº 14.133/2021, Súmula nº 331 do TST, normas trabalhistas e previdenciárias).
- 4.3. O serviço é considerado essencial, pois sua interrupção causaria danos imediatos à administração, tais como o bloqueio físico das rotas de urgência/emergência, retenção de ambulâncias e total vulnerabilidade patrimonial externa. A necessidade é habitual e permanente, uma vez que o ordenamento do pátio unificado de 200 vagas é atividade indispensável ao funcionamento cotidiano e ininterrupto da unidade hospitalar.
- 4.4. Em razão da natureza contínua do objeto e da amortização dos investimentos obrigatórios em tecnologia pela contratada, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Qualificação dos Profissionais (Controladores, Fiscais e Supervisor):
  - 4.5.1. Os profissionais alocados nos postos deverão possuir perfil compatível com a rotina hospitalar, demonstrando urbanidade, cordialidade, atenção, equilíbrio emocional para gerenciamento de conflitos e postura ética.
  - 4.5.2. Recomenda-se experiência prévia em controle de fluxo de veículos, operação de pátios comerciais ou atendimento ao público em ambientes de alta movimentação.
  - 4.5.3. É obrigatória a realização de treinamentos periódicos oferecidos pela contratada aos seus colaboradores, voltados a práticas de direção defensiva no pátio, noções de primeiros socorros em ambiente externo e priorização de fluxo de ambulâncias reguladas.
- 4.6. Padronização e Identificação visual:
  - 4.6.1. Todos os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados com vestimentas de alta visibilidade (contendo faixas refletivas padrão de segurança viária), adequadas para o trabalho em ambiente externo sob variações climáticas, portando crachá de identificação visível.
  - 4.6.2. Essa padronização contribui para a segurança institucional, facilita a identificação imediata por parte dos usuários/pacientes e reforça a imagem de organização do HRLB.
- 4.7. Cobertura Ininterrupta dos Serviços e Acordo de Nível de Serviço (SLA):

- 4.7.1. A contratada deverá garantir a execução ininterrupta dos serviços operacionais nos turnos definidos (regime 24h na escala 12x36h), assegurando a substituição imediata de pessoal em casos de faltas, atrasos, afastamentos ou férias, mantendo o posto permanentemente guarnecido.
- 4.7.2. A indisponibilidade de profissionais ou panes técnicas não corrigidas imediatamente nos sistemas de automação (cancelas e CFTV) ensejarão a aplicação de glosas financeiras diretas na fatura mensal, calculadas com base na proporcionalidade diária do Posto Mensal.
- 4.8. Observância às Normas Internas e Legais:
- 4.8.1. Cumprimento rigoroso das regras estabelecidas pelo HRLB, incluindo protocolos de acolhimento no trânsito, segurança de dados e sigilo absoluto sobre placas e imagens registradas pelo sistema de CFTV.
- 4.8.2. Respeito integral às legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e de saúde e segurança do trabalho (EPIs obrigatórios para ambiente externo), sob pena de rescisão contratual e responsabilização da contratada.
- 4.8.3. Atendimento rigoroso às normas de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), garantindo a reserva legal, a sinalização tátil/visual e o respeito irrestrito às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD), idosos, gestantes e autistas.
- 4.9. Compromisso com a Postura Ética e Humanizada:
- 4.9.1. É vedada a prática de discriminação, assédio ou qualquer conduta incompatível com os princípios da dignidade da pessoa humana e do SUS no tratamento com usuários do estacionamento. O não cumprimento ensejará a substituição imediata do colaborador e aplicação de sanções administrativas à empresa.
- 4.10. Supervisão, Acompanhamento e Prepostazia:
- 4.10.1. O Supervisor de Operações atuará como preposto formal da contratada para interlocução direta com a Diretoria de Serviços Administrativos e com a Fiscalização do Contrato, munido de autonomia para resolver demandas operacionais, falhas no sistema automatizado ou sinistros com veículos de terceiros de forma tempestiva.
- 4.11. Da Garantia Contratual e Proteção contra Passivos Trabalhistas:
- 4.11.1. Como condição de eficácia e execução, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 4.11.2. A referida garantia funcionará como caução para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e, especificamente, das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da dedicação exclusiva de mão de obra.

- 4.11.3. A liberação final ou restituição do valor da garantia ao término do ciclo contratual ficará estritamente condicionada à comprovação documental, por parte da contratada, do pagamento de todas as verbas rescisórias e encargos devidos aos funcionários alocados na execução do serviço no HRLB.
- 4.11.4. Caso as verbas rescisórias e trabalhistas devidas não sejam comprovadamente quitadas pela contratada em até 02 (dois) meses após o encerramento ou rescisão do contrato, o valor retido a título de garantia será integralmente utilizado pela Administração do CONSAÚDE para a realização do pagamento direto aos trabalhadores, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis à empresa inadimplente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medida os postos de trabalho mensais efetivamente disponibilizados e guarnecidos pela contratada, associados à plena disponibilidade operacional dos ativos tecnológicos, conforme quantitativos, jornadas e especificações definidos neste Termo de Referência.
- 5.2. A execução dos serviços integrados de administração e operação do estacionamento ocorrerá de forma contínua, ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) e unificada sobre a área física de 200 vagas regulamentadas, rejeitando-se qualquer divisão por fases de implantação.
- 5.3. A rotina de execução contratual obedecerá rigorosamente às seguintes diretrizes operacionais:
- 5.3.1. Operação das Guaritas e Automação de Acesso (Posto 12x36h):
- 5.3.1.1. Controle rigoroso de entrada e saída de veículos por meio das 04 cancelas eletrônicas automatizadas, realizando a triagem imediata de usuários, acompanhantes e prestadores de serviços.
- 5.3.1.2. Processamento automatizado de liberação de frotas institucionais, ambulâncias e veículos credenciados (Diretoria, Médicos Plantonistas e Gestores) via leitura OCR de placas ou sensores de tags, sem retenção do fluxo de urgência.
- 5.3.1.3. Emissão manual ou contingencial de tickets/cartões de acesso na hipótese de interrupção temporária do sistema automatizado, mantendo o registro em planilha de contingência.
- 5.3.2. Fiscalização de Pátio e Ordenamento Viário (Posto 12x36h):

- 5.3.2.1. Rondas a pé contínuas por toda a extensão das 200 vagas para garantir a correta ocupação das vagas e a fluidez das vias de circulação interna.
- 5.3.2.2. Garantia de Tempo-Resposta Zero: Monitoramento e desobstrução imediata de qualquer veículo civil estacionado ou parado de forma irregular na rampa de acesso ao Pronto-Socorro e Emergência, mantendo o canal de tráfego de ambulâncias da regulação CROSS permanentemente livre.
- 5.3.2.3. Fiscalização ativa das vagas reservadas por lei (idosos, PCD, gestantes e autistas), orientando os usuários e coibindo o uso indevido.
- 5.3.3. Monitoramento Tecnológico por CFTV (Rotina Conexa):
  - 5.3.3.1. Acompanhamento visual ininterrupto da totalidade do pátio viário por meio das 44 câmeras de alta definição instaladas no complexo.
  - 5.3.3.2. Registro imediato em Relatório de Ocorrências e preservação de imagens de qualquer incidente, colisão, avaria ou comportamento suspeito no pátio, com repasse em tempo real ao Supervisor e à Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB.
- 5.3.4. Passagem de Plantão e Continuidade Operacional:
  - 5.3.4.1. Nos postos sob regime de escala 12x36h (diurno e noturno), a troca de turno deverá ocorrer de forma rigorosa e presencial dentro da guarita. O profissional rendido só poderá abandonar o posto com a chegada física do seu substituto uniformizado e após o preenchimento do Livro de Registro de Intercorrências.
  - 5.3.4.2. O posto de trabalho não poderá ficar desguarnecido em nenhuma hipótese. Eventuais atrasos ou faltas deverão ser imediatamente supridos pela reserva técnica da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 5.3.5. Supervisão Geral e Prepostazia (Posto 44h Semanais):
  - 5.3.5.1. O Supervisor de Operações atuará em horário administrativo como elo técnico direto com o HRLB, sendo responsável por auditar os relatórios gerados pelo sistema eletrônico de cancelas, conferir o espelhamento das imagens do CFTV, gerenciar as escalas e assinar as planilhas de medição diária.
- 5.4. Correrá por conta exclusiva da contratada o fornecimento de todos os insumos necessários à execução, incluindo energia para os sistemas (via Nobreaks dedicados da contratada), uniformes de alta visibilidade com faixas refletivas, EPIs adequados às intempéries climáticas e bobinas de papel térmico para os dispensers de tickets.
- 5.5. A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se de forma subsidiária as normativas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no que tange à sinalização e ordenamento de vias internas abertas à circulação pública.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as diretrizes do Decreto nº 01/2024 do CONSAÚDE e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato decorrente de força maior ou conveniência administrativa do hospital, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações oficiais entre a Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB/CONSAÚDE e a contratada serão realizadas formalmente por escrito, por meio do Sistema de Processo Eletrônico (1Doc) ou via correio eletrônico institucional (e-mail), ressalvadas as ordens operacionais verbais de urgência emitidas pela fiscalização no pátio para desobstrução de eixos médicos.
- 6.4. O CONSAÚDE poderá convocar o Supervisor de Operações (Preposto) da empresa a qualquer momento para a adoção de providências técnicas e operacionais que devam ser cumpridas de imediato (como pane no sistema de cancelas ou sinistros no pátio).
- 6.5. Da Reunião Inicial de Alinhamento: Após a assinatura do contrato e previamente ao início da operação, a Diretoria do HRLB convocará o representante legal da empresa para uma reunião inicial técnica destinada à apresentação do Plano de Fiscalização Viária. O ato fixará:
- 6.5.1. O cronograma físico de instalação e entrega dos ativos (guarita, as 4 cancelas e as 44 câmeras de CFTV);
- 6.5.2. As estratégias de transição da escala de trabalho e controle de crachás/tags;
- 6.5.3. Os mecanismos objetivos de aferição diária de postos e as métricas de qualidade (SLA) para fins de faturamento e aplicação de glosas.
- 6.6. Das Atribuições da Fiscalização Contratual (Conforme Decreto nº 01/2024 do CONSAÚDE):
- 6.6.1. A execução do contrato será acompanhada, monitorada e auditada por Fiscais do Contrato expressamente designados pela Portaria da Superintendência do CONSAÚDE, ou por seus respectivos substitutos legais.
- 6.6.2. Atuação do Fiscal Técnico: Acompanhará diariamente a execução fática das rotinas do pátio, certificando-se de que os postos de Controlador de Acesso e Fiscal de Pátio estejam 100% guarnecidos, e que as vias de urgência/emergência permaneçam livres.
- 6.6.3. Registro Histórico de Gerenciamento: O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato (via Sistema 1Doc) todas as ocorrências, faltas de

funcionários, atrasos na cobertura de escalas ou panes tecnológicas observadas no estacionamento, descrevendo o prazo concedido para a regularização pela contratada.

6.6.4. Emissão de Notificações: Identificada qualquer inexatidão, falha de sinalização ou descumprimento de perfil profissional, o fiscal emitirá notificação formal à contratada determinando prazo improrrogável para saneamento.

6.6.5. Elevação de Instância: O fiscal técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas saneadoras que ultrapassem sua competência regulamentar.

6.6.6. Alerta de Inexecução: No caso de ocorrências graves que possam inviabilizar a segurança patrimonial ou a logística de ambulâncias (ex: pane global no sistema de CFTV por mais de 24 horas), o fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato para abertura de processo de contingência.

6.6.7. Cronograma de Renovação: O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, instruindo o feito com parecer técnico sobre a vantajosidade de sua prorrogação sucessiva.

6.7. Do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR): O Gestor do Contrato, diante de descumprimentos reiterados notificados pela fiscalização técnica, tomará as providências para a abertura de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e multas, a ser conduzido pela comissão ou agente competente do Consórcio, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Do Relatório Final de Encerramento: Ao término de cada ciclo de 12 meses de vigência, o Gestor do Contrato elaborará um relatório analítico detalhado avaliando a consecução dos objetivos logísticos e tecnológicos que justificaram a contratação (melhoria do tráfego, redução de sinistros e incorporação patrimonial dos bens), indicando melhorias a serem adotadas para o constante aprimoramento da Administração, em cumprimento estrito ao Decreto nº 01/2024 do CONSAÚDE e ao art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços integrados serão medidos mensalmente pela Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB, tomando-se por base os postos de trabalho mensais efetivamente disponibilizados e o Índice de Disponibilidade Tecnológica dos sistemas de automação e CFTV.

- 7.1.1. Fica expressamente vedada a utilização da métrica "homem/hora" ou compensações via banco de horas para fins de medição e faturamento, considerando que o objeto da contratação é a garantia da disponibilidade ininterrupta da operação viária e das rotas de emergência.
- 7.2. Para fins de aferição, liquidação e faturamento, a fiscalização verificará os seguintes eixos de conformidade:
- 7.2.1. Eixo Operacional (Mão de Obra): A ocupação integral dos 11 (onze) postos de trabalho conforme a jornada contratada, validada pelo cruzamento das escalas executadas com o registro de ponto eletrônico biométrico.
- 7.2.2. Eixo Tecnológico (SLA): A plena operacionalidade das 04 cancelas automatizadas, leitoras OCR, dispensers de tickets e do circuito de 44 câmeras de CFTV.
- 7.2.3. Eixo de Investimento (Primeiro Ano): O cumprimento do cronograma físico de implantação da infraestrutura obrigatória (guarita climatizada e revitalização da sinalização horizontal e vertical).
- 7.3. A medição mensal será consolidada e instruída no Sistema 1Doc, mediante a apresentação obrigatória, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Relatórios de Auditoria: Relatório mensal de execução dos serviços contendo as escalas cumpridas, livro de intercorrências do pátio e relatório de volumetria/fluxo extraído do software das cancelas.
- 7.3.2. Regularidade Trabalhista e Previdenciária Específica: Folha de pagamento dos funcionários alocados no HRLB, acompanhada dos respectivos cartões de ponto eletrônico, comprovantes de pagamento de salários e benefícios (vale-refeição e vale-transporte), além da GFIP, SEFIP e guias pagas de recolhimento de FGTS e INSS vinculadas ao CNPJ do Consórcio.
- 7.3.3. Regularidade Fiscal e Cadastral:
- 7.3.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais e Municipais da sede da contratada;
- 7.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 7.3.3.4. Consulta de regularidade perante o CADIN, Cadastro de Inidôneos e Sistema E-Sanções.
- 7.4. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado em periodicidade mensal, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protocolo final da Nota Fiscal/Fatura

atestada no setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CONSAÚDE.

7.5. O pagamento estará condicionado ao prévio recebimento do objeto, que se processará nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o rito abaixo:

7.5.1. Recebimento Provisório: Realizado mensalmente pelo fiscal técnico do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos relatórios pela contratada, mediante checagem visual da operação, auditoria de frequência e validação documental preliminar.

7.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Atesto assinado pelo fiscal e pelo Gestor do Contrato, declarando a conformidade dos eixos operacionais e tecnológicos com as exigências contratuais.

7.6. A liquidação da despesa observará estritamente o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Constatada qualquer infração, descumprimento de SLA ou ausência de cobertura de postos, a Administração aplicará o Mecanismo de Glosa Imediata:

7.6.1. A ausência de funcionário sem substituição no prazo de 30 minutos gerará glosa proporcional diária, calculada pela divisão do valor do Posto Mensal por 30 (trinta).

7.6.2. O atraso injustificado ou a inoperância técnica de qualquer uma das cancelas automatizadas ou do sistema de CFTV por período superior a 04 (quatro) horas diárias gerará glosa tecnológica de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item global de investimento do mês correspondente.

7.6.3. A realização de horas extraordinárias por profissionais de outros turnos para cobrir faltas não autoriza o pagamento de valores adicionais e não elide a penalidade de glosa.

7.7. Da Retenção Preventiva por Descumprimento Trabalhista: Havendo indícios de irregularidade no pagamento de salários, décimo terceiro, férias ou benefícios dos profissionais alocados no HRLB, o CONSAÚDE reterá cautelarmente o valor correspondente da fatura mensal, notificando a contratada para regularização em até 05 (cinco) dias, sob pena de utilização dos valores retidos para pagamento direto aos trabalhadores, conforme jurisprudência pacificada dos órgãos de controle.

7.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e desde que a contratada tenha cumprido integralmente todas as condições deste Termo de Referência, o valor devido será atualizado financeiramente com base no índice oficial previsto no Edital, a contar da data limite fixada para o pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 8.2. Para fins de padronização das propostas, formulação de lances e eliminação de distorções nas cotações de preços, estabelecem-se as seguintes premissas:
- 8.2.1. Postos de Supervisão (44h): O valor unitário do posto mensal deve considerar a disponibilidade de 08h48 diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando a carga horária regulamentar, incluindo o Descanso Semanal Remunerado (DSR).
- 8.2.2. Postos de Plantão e Fiscalização (12x36h): O valor unitário do posto mensal deve considerar a escala de revezamento de modo a manter o perímetro do estacionamento guarnecido durante os 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) dias do mês, de forma ininterrupta. A cotação de preços deve contemplar todos os custos de cobertura de faltas, feriados, adicional noturno e reservas técnicas.
- 8.2.3. Item Global de Infraestrutura e Automação: A cotação de preços deve prever o custo de fornecimento, instalação, calibração e manutenção preventiva/corretiva dos sistemas automatizados (04 cancelas OCR, guarita, pintura estrutural e 44 câmeras CFTV), diluído nas parcelas de medição do primeiro ano de contrato.
- 8.3. No momento da licitação, as empresas deverão apresentar suas Planilhas de Custos e Formação de Preços detalhando o custo do Posto Mensal. O valor unitário diário, para fins de eventuais glosas operacionais, será obtido mediante a divisão do valor mensal por 30 (trinta).
- 8.4. Forma de Fornecimento
- 8.4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma unificada e imediata sobre as 200 vagas regulamentadas do complexo, mediante a emissão de Ordem de Serviço inicial pelo CONSAÚDE, rejeitando-se qualquer execução escalonada por fases.
- 8.5. Exigências de Habilitação
- 8.5.1. Habilitação Jurídica: Apresentação de cédula de identidade (se pessoa física), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (se empresário individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (se MEI) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado (se sociedade empresária, SLU ou sociedade simples).
- 8.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 8.5.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

- 8.5.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Seguridade Social - INSS);
- 8.5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.5.2.5. Prova de inscrição e de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.3.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional contabilista com CRC ativo;
- 8.5.3.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante por meio da apuração dos seguintes índices contábeis, cujos resultados isolados deverão ser maiores ou iguais a 1,0

- Índice de Liquidez Geral (LG)

$$\frac{\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (SG)

$$\frac{\text{SG} = \text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

8.3.1.6.5 Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) no seguinte índice:

- Índice de endividamento (IE)

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo

-----

Ativo total

- Os resultados isolados das três primeiras operações (Liquidez Geral - LG, Índice de Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0. E o resultado do Índice de Endividamento (IE) deverá ser menor ou igual a 0,50;

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

8.3.1.6.6 É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

#### 8.5.4. Qualificação Técnica:

8.5.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de atividades de administração, operação e controle de fluxo viário em estacionamentos, pátios comerciais ou complexos de tráfego, dotados de características semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.4.2. Os atestados deverão conter o nome empresarial do emitente, identificação do responsável pela assinatura, período de prestação, localização do pátio e o quantitativo de postos ou vagas sob gestão.

8.5.4.3. Em consonância com o art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar ter executado os serviços similares por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

8.5.4.4. A exigência do patamar mínimo de 01 (um) ano de experiência justifica-se pela complexidade técnica de integrar postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva (escala 12x36h ininterrupta) à manutenção corretiva de ativos de automação eletrônica (cancelas OCR e CFTV), mitigando riscos de pane sistêmica ou desorganização logística na área de tráfego de ambulâncias do HRLB.

8.5.4.5. Para fins de atendimento ao princípio da ampla competitividade, a Administração opta por não fixar exigência de quantitativos mínimos de vagas ou

postos nos atestados (dispensando a cláusula limitadora de 50%), bastando a comprovação da pertinência temática e do tempo mínimo de experiência exigido.

#### 8.5.5. Da Vedação à Subcontratação

8.5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação. A natureza da solução integrada exige o controle gerencial direto da contratada sobre o treinamento do pessoal viário, o sigilo das imagens do CFTV e o cumprimento dos SLAs tecnológicos, sendo a responsabilidade da empresa vencedora indelegável para garantir o padrão logístico e de segurança do HRLB.

#### 8.5.6. Da Vistoria Técnica

8.5.6.1. A realização de vistoria técnica nas dependências do estacionamento do HRLB é facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, junto com a sua proposta de preços, Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assumindo total responsabilidade pelas particularidades físicas do pátio, acessos viários e rede lógica do hospital, não podendo alegar desconhecimento futuro ou pleitear aditivos sob este pretexto.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor global e dos custos unitários desta contratação integrada será formalmente elaborada e consolidada pelo Setor de Compras do CONSAÚDE, com base em ampla pesquisa de mercado e levantamento de preços junto a fornecedores especializados, conforme mapa de apuração constante nos autos do Processo Administrativo nº [PREENCHER NÚMERO 1Doc].

9.2. Para fins de transparência, atendimento às diretrizes de governança da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i") e viabilização de futuros critérios de glosa, a estrutura orçamentária do termo de referência adota o rateio técnico por postos mensais de trabalho e item de investimento tecnológico, conforme modelo referencial abaixo:

| Item | Descrição do Posto / Solução Integrada                                       | Unidade   | Quantidade | Valor Unitário Mensal Referencial (R\$) | Valor Total (12 meses) (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------------------------------------|------------------------------|
| 01   | Controlador de Acesso / Operador de Guarita (Escala 12x36h - Diurno/Noturno) | Posto/Mês | 5          | [A preencher pós-cotação]               | [A preencher pós-cotação]    |
| 02   | Fiscal de Pátio / Operador de Tráfego (Escala 12x36h - Diurno/Noturno)       | Posto/Mês | 5          | [A preencher pós-cotação]               | [A preencher pós-cotação]    |

|    |                                                                                                      |             |           |                               |                                                      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------------------------------|------------------------------------------------------|
| 03 | Supervisor de Operações / Preposto (Regime 44h Semanais - Administrativo)                            | Posto/Mês   | 1         | [A preencher pós-cotação]     | [A preencher pós-cotação]                            |
| 04 | Aporte Tecnológico e Infraestrutura Obrigatória (4 Cancelas OCR, CFTV 44 Câmeras, Guarita e Pintura) | Item Global | 1         | Amortização diluída no 1º ano | [A preencher pós-cotação - Ref. ETP: R\$ 257.000,00] |
| -  | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>                                                                 | -           | <b>11</b> | -                             | <b>R\$ [A PREENCHER GLOBAL]</b>                      |

9.3. A Administração reitera a escolha da unidade de medida por POSTO DE TRABALHO MENSAL para os eixos operacionais, rejeitando taxativamente a métrica de "homem/hora". Tal escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade física e ininterrupta nos eixos críticos de tráfego hospitalar (acesso ao Pronto-Socorro e rampa de ambulâncias), onde a ausência de um profissional acarreta risco imediato de colapso logístico e bloqueio de fluxos de regulação médica.

9.4. Será exigido das licitantes, na fase de apresentação de propostas e lances no sistema eletrônico, o envio das planilhas detalhadas respeitando os tetos fixados para cada modalidade de posto e o limite estabelecido para a amortização do item tecnológico.

9.5. A adoção da unidade de medida por Posto de Trabalho e Item Tecnológico Vinculado é indispensável para a gestão contratual da Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB, permitindo:

9.5.1. A aferição visual e eletrônica objetiva da execução fática do objeto;

9.5.2. A aplicação imediata de glosas financeiras diretas sobre a fatura em caso de postos desguarnecidos, atrasos na cobertura ou indisponibilidade técnica das cancelas e câmeras;

9.5.3. A manutenção linear do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, servindo como parâmetro matemático exato para futuras repactuações, reajustes por índices oficiais ou revisões.

## 10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO)

10.1. Da Repactuação (Mão de Obra Operacional)

10.1.1. Em estrita conformidade com o Art. 6º, inciso LIX, e Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro relativo aos custos decorrentes da mão de obra em regime de dedicação exclusiva (Controladores de

Acesso, Fiscais de Pátio e Supervisor) será formalizada por meio do instituto da Repactuação.

10.1.2. A repactuação será utilizada especificamente para os componentes de custos vinculados diretamente ao pessoal operacional, com base em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo ou Sentença Normativa que reja a categoria profissional aplicável à execução dos serviços no Vale do Ribeira.

10.1.3. O prazo mínimo para a concessão do primeiro pedido de repactuação é de 01 (um) ano, contado a partir da data-base da respectiva Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta, ou da data de abertura do orçamento referencial, observadas as disposições regulamentares do CONSAÚDE.

10.2. Do Reajuste por Índice de Preços (Insumos e Ativos Tecnológicos)

10.2.1. Os custos decorrentes da manutenção de sistemas, insumos físicos (como bobinas térmicas de tickets) e a parcela residual de investimentos em tecnologia e infraestrutura sofrerão Reajuste por Índice de Preços, conforme o Art. 25, § 8º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. O reajuste previsto no item anterior ocorrerá de forma anual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial de preços que o venha a substituir no Edital, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta da licitante e respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

10.3. Das Condições de Admissibilidade

10.3.1. A concessão de qualquer revisão, repactuação ou reajuste financeiro ficará estritamente condicionada à demonstração analítica do incremento de custos por parte da contratada, por meio da apresentação de novas planilhas de custos e formação de preços, além do cumprimento integral de todas as obrigações e SLAs contratuais verificados pela fiscalização técnica do HRLB.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. Em estrito atendimento ao Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio da licitação, a contratada deverá observar e implantar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do objeto:

11.2. Dimensão Ambiental e Eficiência de Recursos:

11.2.1. Eficiência Energética: Os equipamentos eletrônicos fornecidos para a automação (computadores da guarita, servidores de CFTV, leitoras OCR e cancelas) deverão apresentar alto índice de eficiência energética, preferencialmente possuindo selos de

economia (Procel ou equivalente). A contratada deverá orientar seus operadores para mitigar o desperdício de energia nas guaritas e centrais de monitoramento.

11.2.2. Logística Reversa e Descarte Tecnológico: Correrá por conta exclusiva da contratada a destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas, baterias de nobreaks, carcaças de cancelas danificadas e demais resíduos eletroeletrônicos gerados pela manutenção do estacionamento, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

11.2.3. Tintas e Insumos Ecológicos: Na execução da revitalização da sinalização horizontal (pintura de solo das 200 vagas), deverão ser utilizadas, prioritariamente, tintas à base de água ou com baixos níveis de compostos orgânicos voláteis (COVs), reduzindo a contaminação do solo e do lençol freático do hospital.

11.2.4. Gestão de Insumos da Guarita: Redução do uso de papel mediante a utilização preferencial de relatórios digitais integrados ao Sistema 1Doc e racionalização do uso de bobinas térmicas de tickets.

### 11.3. Dimensão Sanitária e Manejo do Entorno:

11.3.1. Integração ao PGRSS: Colaboração ativa com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HRLB, garantindo a coleta seletiva do lixo gerado na guarita e a proibição absoluta de descarte de resíduos de manutenção (óleos de cancelas ou solventes) na rede de esgoto comum ou áreas verdes do complexo.

11.3.2. Preservação de Áreas Verdes: Os fiscais de pátio e operadores deverão zelar pela integridade dos canteiros e árvores que margeiam o pátio de 200 vagas, coibindo o estacionamento de veículos sobre o gramado ou áreas de preservação interna da unidade hospitalar.

### 11.4. Dimensão Social e Trabalho Decente:

11.4.1. Conformidade Legal: Comprovação documental, sempre que exigido, de que a empresa cumpre rigorosamente a proibição do trabalho infantil (Art. 7º, XXXIII, da CF) e não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão.

11.4.2. Saúde do Trabalhador Externo: Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (MTE), com foco especial no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o ambiente externo (protetor solar, capas de chuva, botas antiderrapantes e coletes refletivos de alta visibilidade).

11.5. A Administração do CONSAÚDE dispensa a exigência de certificações ambientais complexas e de alto custo (como selos ISO específicos) para este certame, visando ampliar

a competitividade no Pregão Eletrônico, concentrando os critérios de sustentabilidade em metas fáticas de ecoeficiência operacional, responsabilidade social e proteção ao erário.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 36

Função programática: 10.302.0003.2010

Categoria/elemento: 3.3.90.34

Parquera-Açu, 7 de julho de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB